



163
JLW

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
CONSOLIDADO**

1. OBJETO

- a) O presente termo de referência tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e parcelada aquisição de **Colchões de Casal, Solteiro e Colchonetes**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- a) Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1.117/2019, de 28 de novembro de 2019, decreto municipal de 1263 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

- a) A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social em doações de benefícios eventuais.

4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

- a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, de forma parcelada, mediante solicitação de ordem de fornecimento emitida pelo setor de compras.
- b) O produto será entregue em local designado pela Secretaria no ato do pedido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- c) O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- d) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA VIGÊNCIA

- a) A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO.

JLW



164
[Signature]

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	FMAS	FMS	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	COLCHÃO DE SOLTERIO EM ESPUMA medindo 88cm de largura x1,88cm de comprimento x de 12cm de altura, em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido.	UND	100	4	104	615,89	64.052,56
2	COLCHÃO DE CASAL EM ESPUMA medindo 1,38cm de largura x1,88cm de comprimento x de 12cm de altura, em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido.	UND	25		25	1.058,00	26.450,00
3	COLCHÃO DE CASAL EM ESPUMA medindo 1,38cm de largura x1,88cm de comprimento x de 12cm de altura, em espuma tipo bloco fixo, revestimento em tecido. (AMPLA PARTICIPAÇÃO)		75		75	1.058,00	79.350,00
4	COLCHONETE PARA REPOUSO , material látex, comprimento 1,25 metro largura 0,46 m altura 0,03, densidade 28, revestimento courvim. garantia de fabricação. certificado do inmetro	UND	16		16	212,22	3.395,52
VALOR TOTAL ----->>>>>							173.248,08

- a) A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- b) Foram consultados os preços de Compras realizados pelo ComprasNet e Outros Entes Públicos, conforme relatório em anexo.
- c) O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.
- d) Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações, exceto o item 03 que será de ampla participação.

7. DA GARANTIA

- a) Conforme garantia do fabricante e deverá atender às especificações do INMETRO

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Praça Nossa Senhora de Lourdes, S/N Centro, Pacatuba-SE
Tel: (79) 3343-1613 CNPJ: 13.112.222/0001-48 CEP: 49.970-000

[Signature]



165
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- b) O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o produto conforme especificação marca modelo e preço registrados e na forma prevista;
- c) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Administração Pública;
- e) Responsabilizarem-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Administração Pública comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela secretaria.
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Secretaria.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Designar servidor municipal para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

12. DO ORGÃO GERENCIADOR

[Handwritten signature]



166
J. Silva

**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE PACATUBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

- a) Órgão gerenciador da ata: Fundo Municipal de Assistência Social, - PÇ 31 de março, s/n Pacatuba/SE

13. DOS PARTICIPES

- a) O Fundo Municipal de Saúde será participe.

14. DO GESTOR E FISCAL DA ATA

- a) Fica designado o servidor municipal, **Henrique Alves Santos como Gestor da Ata e Leidiene Silva Santos como fiscal desta Ata**, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- b) A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- b) O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba-SE, 23 de maio de 2023

TAYS COELHO QUITÉRIO
CHEFE DE DEPARTAMENTO